

LEI Nº 222 - DE 29 DE SETEMBRO DE 1958.

=====

Dispõe sobre a concessão do auxílio de Cr\$ 30.000,00 à Biblioteca dos Advogados a ser instalada no prédio do Fórum local.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado à Biblioteca dos Advogados de Dracena, a ser instalada no Fórum novo.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial, destinado à execução desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 29 de novembro de 1958.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

